LEI Nº 2517, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o poder Executivo a cobrar a Contribuição de Melhorias, decorrente de obras públicas de pavimentação na Rua Buarque de Macedo.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar a CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA decorrente de obras públicas de pavimentação na Rua Buarque de Macedo, com área total de 2.600,00 m² (dois mil e seiscentos metros quadrados) e custo de R$ 272.446,66 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) conforme memoriais, projetos e orçamentos anexos ao processo administrativo nº 042/2021, relativo ao edital de licitação pela modalidade tomada de preço nº 005/2021.

Parágrafo único. As características técnicas a serem observadas na execução das obras e os custos são aqueles constantes dos respectivos memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos anexos ao processo licitatório informado no *caput*.

Art. 2º - A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA terá como limite individual a valorização imobiliária que a benfeitoria pública resultar para cada imóvel beneficiado, limitado a 70% do custo total da obra e terá a sua expressão monetária atualizada mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

Art. 3º - Deverá o Poder Executivo preencher os requisitos previstos na Lei municipal nº 1.469/2009, bem como demais normas pertinentes, para fins de adequação legal da cobrança do tributo previsto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MUNICÍPIO DE BARÃO
PUBLICADO EM
11 / 11 / 2021
NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Nome
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
mat

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal